



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 127/2022**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2022, o qual tem como objeto a “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção de Sinalização em Cruzamentos Viários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo” apresentada pela empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº: 13.348.127/0001-48. Solicitado via e-mail, em 29 de NOVEMBRO de 2022.

Reportando-me ao pedido de impugnação, temos a expor o que segue:

1- Relatório

Em síntese, a impetrante solicita alteração do edital, tendo em vista o prazo para a entrega dos materiais, além disso, solicita a alteração nas especificações dos itens, tendo em vista a portaria 62 do INMETRO para se obter maior ampliação de licitantes no certame.

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

3 - DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano é a Secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, emitidos pela empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 70397/2022, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Protocolo: 0070397/2022

Interessado: ESB Light

Reportando-se as Impugnações, temos a expor o que segue:

1. (IMPUGNAÇÃO – DA DISTRIBUIÇÃO TOTALMENTE LIMITADA.)

Resposta: Em análise ao vosso questionamento pertinente, estamos retificando o controle de distribuição de luminosidade totalmente limitada, incluindo a distribuição limitada que atendam conforme Portaria 62 do INMETRO.

2. (IMPUGNAÇÃO - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS EXCESSIVAMENTE CURTO.)

Resposta: Em análise ao vosso questionamento pertinente, estamos retificando o prazo de entrega de 10 para 30 dias. Os demais itens permanecem inalterados.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Novembro de 2022.

Bruno Martins dos Santos
Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto 6462/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada, sendo necessário a alteração dos termos do Edital, sendo assim há mudança da data de abertura da licitação.

Dito isto, determino a suspensão do edital e conseqüente reforma do instrumento convocatório nos termos da decisão alterando o prazo para formulação das propostas.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro

Portaria 241/2022